



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] e-CAM | PROCESSO Nº: [número] - [data] - [hora] - [local] - [estado] - [país]

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CONTRATO Nº 323/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº. 2784, Bairro Pozzobon, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.503-021, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, por parte da CONTRATADA, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção do Centro Comunitário - 2ª Etapa**, localizada na Rua Canadá Nº 3924 - Chácara Ferrari, neste Município de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021**, a Proposta e Planilha de Orçamento da obra apresentados pela CONTRATADA e o próprio edital epigrafado que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RÉGIME DE EXECUÇÃO

A obra oriunda do presente contrato será executada sob o regime de empreitada global, devendo a CONTRATADA fornecer materiais e mão de obra, isso de acordo com a Planilha de Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo e Proposta da CONTRATADA referidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

Pela obra aqui contratada, as partes atribuem para efeito de direito, o **valor global de R\$ 946.454,86 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**; **Parágrafo Único** - Fica consignado de que o valor do presente contrato é fixo e durante a sua vigência não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento: O pagamento será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio e em até 30 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda / Tesouraria.
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de "**Depósito Bancário**" na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco SICCOB; Agência: 3319; C/C: 27.650.
Parágrafo Segundo - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela CONTRATADA em sua proposta.
Parágrafo Terceiro - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.
Parágrafo Quarto - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Para garantia do Fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de 24 de agosto de 2021, uma caução na modalidade Seguro Garantia, no valor de R\$ 47.322,75 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) das obras, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2021, através da Lei nº 6.631, de 30 de novembro de 2020, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
1110	02.12.06	27.813.0023.1119 44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	1 100.272
1110	02.12.06	27.813.0023.1119 44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	1 120.272





CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021**, Proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas em sua plenitude pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESERVA DE VAGAS - LEI 6.006/2017

A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Lei Municipal nº 6.006, de 25 de julho de 2017, quanto a reserva de vagas para presos, egressos do sistema carcerário cumpridores de medidas e penas alternativas, a disposição de vagas nunca será inferior a 2% (dois por cento) do número total de vagas ou uma vaga quando for fração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor Gustavo Nascimento Tosto e Amaral, Analista do Executivo XVI – Eng. Civil, portador do CPF nº 257.981.698-47, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votuporanga, 24 de agosto de 2021.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA

Testemunhas:

Lara Garcia
RG 46.168.844-X

Rafael Mantovani Brunhara
RG 42.900.462-X



e-CAM | PROCESSO Nº 004/2021 - EDITAL Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021 - CONTRATO Nº 004/2021 - PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - JORGE AUGUSTO SEBA - TESTEMUNHAS: LARA GARCIA - RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - RUA PARÁ, 3227 - PATRIMÔNIO VELHO - VOTUPORANGA - SP - CEP 15.502-236 - FONE (17) 3405-9700 - LICITA@VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

359

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contrato nº 323/2021

Objeto: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção do Centro Comunitário - 2ª Etapa, localizada na Rua Canadá Nº 3924 - Chácara Ferrari, neste Município de Votuporanga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 24 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53
Assinatura: [Handwritten Signature]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53
Assinatura: [Handwritten Signature]

Pela CONTRATADA:

Nome: GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA
Cargo: Diretor
CPF: 274.627.038-23
Assinatura: [Handwritten Signature]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53
Assinatura: [Handwritten Signature]



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA - CPF: 589.514.078-53 - EM 24/08/2021 ÀS 14:56:37. O PROCESSO Nº 323/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021 - CONTRATO Nº 323/2021 - PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO - 2ª ETAPA, LOCALIZADA NA RUA CANADÁ Nº 3924 - CHÁCARA FERRARI, NESTE MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 323/2021 com a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.835.298/0001-55, referente à Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção do Centro Comunitário - 2ª Etapa**, localizada na Rua Canadá Nº 3924 - Chácara Ferrari, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021**, nos termos do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c Artigo 77, c/c Artigo 78, incisos I, II, III e IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Cláusula Décima Sétima, alínea “b” do Contrato nº 323/2021, tendo em vista a inexecução parcial dos serviços.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 05 de setembro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL